

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1546 de 12/09/03

LEI COMPLEMENTAR Nº 258/03  
de 04 de setembro de 2003

Revoga a Lei Complementar nº 250, de 15 de janeiro de 2003, que inclui parágrafo único no artigo 123 da Lei Complementar nº 165, de 15 de dezembro de 1997, que "dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo no Município de São José dos Campos".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

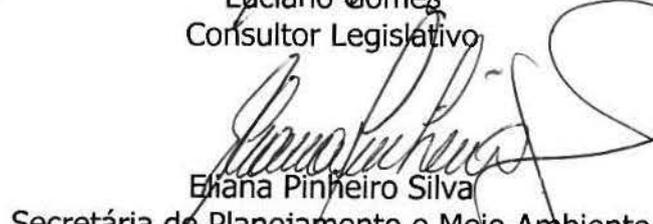
Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 250, de 15 de janeiro de 2003.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de setembro de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

CF

AT

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Lei Compl. 258

2

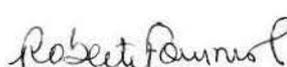


Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação



José Adécio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos

PI 048898-0/03.

